



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 692/2020 ENT.: PROC. Nº: 19/2020	21-12-2020

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1601/XIV (1.ª) “ICA despede 650 trabalhadores das cantinas escolares da região centro”.

Car Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1601/XIV (1.ª) “ICA despede 650 trabalhadores das cantinas escolares da região centro”.

Os contratos com as empresas de fornecimento de refeições estão em vigor e estão a ser cumpridas as normas do Código da Contratação Pública e dos respetivos contratos quanto à execução das mesmas.

A relação laboral entre os trabalhadores e cada uma das empresas contraentes, que é parte no contrato de fornecimento de refeições em refeitórios escolares, é alheia à entidade pública contratante, a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

No dia 1 de maio, entrou em vigor o Decreto-Lei que estabelece um regime excecional e temporário de reequilíbrio financeiro de contratos de execução duradoura.

Os Serviços e Organismos da Administração Pública estão vinculados ao quadro normativo geral vigente para as respetivas relações contratuais.

Com os melhores cumprimentos, *tiagois,*

O CHEFE DO GABINETE,

Tiago Saleiro